

PORTARIA SAS Nº 40, de 22 de março de 2024.

Dispõe sobre o cofinanciamento ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no estado de Pernambuco e altera a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando a Portaria SDSCJ nº 141, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e/ou Organizações Não Governamentais - ONG executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

Considerando o pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 06, de 23 de fevereiro de 2024, que pactua o cofinanciamento ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 633, de 28 de fevereiro de 2024 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar o cofinanciamento para os Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis, para o recebimento de recursos estaduais em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) por meta, destinado a 16 (dezesseis) municípios, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco), conforme o ANEXO I.

Parágrafo Único. São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no SIPIA/SINASE.

Art. 2º. Disponibilizar o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) elegíveis para o recebimento de Recurso Federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS, a ser pago em 12 (doze) parcelas, conforme o ANEXO II.

Art. 3º. Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no Anexo I e II deverão preencher, rubricar todas as páginas e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite para serviços já estabelecidos ou Termo de Aceite para novos Cofinanciamentos, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

ANEXO I - RECURSOS ESTADUAIS

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - RECURSO ESTADUAIS						
Nº	MUNICÍPIO	METAS	VALOR DA META	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR ANUAL
001	ABREU E LIMA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
001	ARCOVERDE	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00
025	BONITO	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
002	CABO DE SANTO AGOSTINHO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
003	CARPINA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
004	CARUARU	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00	12	R\$ 168.000,00
066	GARANHUNS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
070	GRAVATÁ	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
005	IPOJUCA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00

083	ITAMBÉ	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
006	JABOATÃO DOS GUARARAPES	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
007	PAUDALHO	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
008	PAULISTA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
009	RECIFE	235	R\$ 100,00	R\$ 23.500,00	12	R\$ 282.000,00
150	SÃO CAETANO	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
010	SANTA CRUZ DO CABIBARIBE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 1.194.000,00

ANEXO II - RECURSOS FEDERAIS

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - RECURSOS FEDERAIS				
Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR ANUAL
012	ARAÇOIABA	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00
033	CACHOEIRINHA	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00
042	CARNAÍBA	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00
096	LAGOA DO CARRO	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00
TOTAL				R\$ 105.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 22/03/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48279116** e o código CRC **F1511335**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000